

Decreto nº 186/59

(Disposições sobre gratificação por tempo de serviço)
Vasconcelos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 147 da Lei 203 de 28 de março do corrente ano

Decreta:

Artigo 1º. Fica concedida a gratificação por tempo de serviço, na base de 5% sobre os vencimentos, por ter completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício, ao funcionário Paulo Santarofia, de acordo com o artigo 147 - Capítulo I - Seção VIII da Lei 203, de 28 de março do corrente ano.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da concessão de que trata o artigo anterior, correrão por conta da verba codificada sob nº 1.20.1 - 8.13.0 - I - Vencimentos do Tesoureiro.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril do corrente ano.

Artigo 4º. Observam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vasconcelos, em 27 de julho de 1959.

Paulo Paulo
Pedro Paulo Paulino